

Projeto de Lei nº 47/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3913 DE 08 DE ABRIL DE 2009

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em 07 (sete) parcelas mensais, os valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

### SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL

	MENSAL	TOTAL
Centro Comunitário Alto da Boa Vista ....	R\$ 4.285,72	R\$ 30.000,04
Centro de Est. e Proj. para o Bem-Estar do Menor.....	R\$ 3.957,15	R\$ 27.700,05
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 8.242,87</b>	<b>R\$ 57.700,09</b>

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350-43.00-12.361.2001-2041.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, em 02 (duas) parcelas mensais, o valor que segue discriminado, referente a verba municipal:

### SEGMENTO ENSINO FUNDAMENTAL

	MENSAL	TOTAL
Centro Assistencial Espirita do Calvário ao Céu .....	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350-43.00-12.361.2001-2041.

**Art. 3º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 4º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de abril de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de abril de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"